



Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 833, DE 9 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 006321.2009.01.000/6, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 006321.2009.01.000/6 em face de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DELACROIX (CNPJ: 29.013.836/0001-02), com a finalidade de investigar desvio de função e irregularidades na jornada de trabalho.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, CASSIO LUIS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pelo servidor Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CASSIO LUIS CASAGRANDE

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 836, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 006085.2009.01.000/4-002, baseado em denúncia na qual se noticiam possíveis irregularidades";

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 6085/2009 em face de DE-ZIGNUN MODAS E ACESSÓRIOS LTDA (Rua Fonseca, nº 240, loja 139-D, Shopping Bangu, Bangu, Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora Regional do Trabalho, ANA LÚCIA RIANI DE LUNA, que poderá ser secretariada pelo servidor José Aroldo Galindo, Técnico Administrativo.

ANA LÚCIA RIANI DE LUNA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 849, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 003478.2008.01.000/7 - 15, destinada a apurar denúncia de que a denunciada estaria servindo como intermediadora de mão-de-obra para prestação de serviços municipais.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 003478.2008.01.000/7 - 15 em face de ONEP - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS situada na Av. Almirante Barroso, 90, 618, CEP 20.031-002, Rio de Janeiro/RJ.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ANA LUÍZA FABERO, que poderá ser secretariada pelo servidor João Luiz Rabelo Martins, Técnico Administrativo.

ANA LUÍZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 850, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001605.2010.01.000/2-020 autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e Jornada de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001605.2010.01.000/2-020 em face de RAIA S.A. (Praça Panamericana, 57- Alto de Pinheiros - SÃO PAULO /SP; CNPJ 60.605.664/0001-06). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor Ricardo Afonso Silva de Brito, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 851, DE 6 DE JULHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001059.2010.01.000/2 - 15, destinada a apurar denúncias concernentes aos itens:04.06 trabalho voluntário na administração pública, 04.07 terceirização na administração pública, 04.07.03 mão-de-obra fornecida por associações,,noticiando possível lesão a direitos trabalhistas coletivos por parte das empresas MRJ - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001059.2010.01.000/2 - 15 em face de MRJ - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ Nº 42.498.733/0001-48, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, CEP 20.211-110, Rj, Rio De Janeiro.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, ANA LUÍZA FABERO, que poderá ser secretariada pelo servidor João Luiz Rabelo Martins, Técnico Administrativo.

ANA LUÍZA FABERO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 878, DE 16 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 01519.2010.01.000/3-009, instaurada com a finalidade de apurar irregularidades quanto aos seguintes objetos: Pagamento por fora e Redução salarial; e

considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 01519.2010.01.000/3-009 em face de MICRO VIEW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, situada na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 1, Salas 303, 304 e 305 - Del Castilho - Rio de Janeiro / RJ, CNPJ 06.188.083/0001-70.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, SAMIRA TORRES SHAAT, que poderá ser secretariada pelo servidor Alexandre Alencar de Brito, Técnico Administrativo.

SAMIRA TORRES SHAAT

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 883, DE 17 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003942.2009.01.000/3, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto a(o) CTPS e registro de empregados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 003942.2009.01.000/3 em face de CANAL 1000 PROMOÇÕES E VENDAS LTDA - (COPCLASS), localizada na Av. Rio Branco, 116, sala 601, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20040-001, CNPJ: 04.825.530/0002-00.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, MARIA JULIETA TEPEDINO DE BRAGANÇA, que poderá ser secretariada pelo servidor André Farias de Lima, Técnico Administrativo.

MARIA JULIETA TEPEDINO DE BRAGANÇA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 886, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001828.2010.01.000/6-029, baseado em denúncia na qual se noticia a utilização de órgão não autorizado na homologação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1828/2010 em face de FÁBRICA DE SORVETES ITÁLIA LTDA (Estrada dos Bandeirantes, 11.742, parte, Recreio, Rio de Janeiro/RJ) e NICERJ - NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Avenida Franklin Roosevelt, nº 71, sala 603, centro, Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o Inquérito o Procurador do Trabalho, JOÃO CARLOS TEIXEIRA, que poderá ser secretariado pelo servidor Christiano Gayo Nascimento, Técnico Administrativo.

CARLOS TEIXEIRA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 910, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório nº 006255.2009.01.000/0-017, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 006255.2009.01.000/0-017, em face de MARISA LOJAS S.A, CNPJ 61.189.288/0001-89 que terá por objeto de investigação o tema: 1.17. Ergonomia (NR 17).

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Sérgio Favilla de Mendonça, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 934, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 004877.2009.01.001/9-102, autuado pelo Ministério Público do Trabalho em Volta a partir de representação formulada anonimamente, em face da Viação Pinheiral Ltda., que tem o escopo de investigar supostas irregularidades concernentes à falta de (1) pagamento de adicional de periculosidade; (2) pagamento de adicional de insalubridade; (3) local adequado para guarda dos pertences dos empregados; (4) banheiros diferenciados para homens e mulheres; (5) abuso do poder diretivo do empregador;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados configuram, em princípio, violação à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Trabalho incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição da República c/c artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 75/93, resolve:

instaurar INQUÉRITO CIVIL de nº 004877.2009.01.001/9-102, em face da VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.643/0001-71, com sede na Rua São Paulo, nº 48, Bela Vista, Pinheiral/RJ, CEP 27.197-000, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se:

a reiteração do teor do ofício de fl. 59; que se sobreste a diligência designada em face da empresa ora investigada (fl. 58), com o fito de se aguardar a vinda do relatório da ação fiscal acima reiterada.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Marco Antonio Sevidanes da Matta, que poderá ser secretariado pelo servidor Vítor José Ervilha Moreno, Analista Processual, matrícula 6004710-0.

MARCO ANTONIO SEVIDANES DA MATTA

PORTARIA Nº 935, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Preparatório nº 006556.2009.01.001/5-102, autuado pelo Ministério Público do Trabalho em Volta Redonda a partir de representação formulada, via telefone, pelo Sr. Mauro Toledo, residente rua dos Pinheiros, nº 781, Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, CEP 27.258-140, em face de Rodovia do Aço S/A - ACCIONA, que tem o escopo de investigar supostas irregularidades concernentes ao(à) (1) não-censsão de intervalo intrajornada; (2) não-fornecimento de condições mínimas sanitárias e conforto nos locais de trabalho.

CONSIDERANDO que os fatos denunciados configuram, em princípio, violação à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Trabalho incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição da República c/c artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 75/93, resolve:

instaurar INQUÉRITO CIVIL de nº 006556.2009.01.001/5-102, em face da RODOVIA DO AÇO S/A - ACCIONA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.414.761/0001-64, com sede na Rodovia BR 393, Km 233, nº 61.701, Carvalheira, Vassouras/RJ, CEP 27.700-000, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, determinando-se:

tendo em conta o relatório de fiscalização de fls. 08/11 do autos acima referidos, seja retificado o seu objeto, retirando-se os assuntos ora constantes e fazendo-se incluir os seguinte temas:

08.23 - Jornada de Trabalho
08.23.03 - Horas Excedentes;
08.23 - Períodos de Repouso
08.23.05.02 - Intervalo Interjornada

tendo em vista a alteração acima determinada, que seja a capa dos citados autos retificada, fazendo constar a alteração supra.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Marco Antonio Sevidanes da Matta, que poderá ser secretariado pelo servidor Vítor José Ervilha Moreno, Analista Processual, matrícula 6004710-0.

MARCO ANTONIO SEVIDANES DA MATTA